

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 29/SPE, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso VI, da Portaria MME n° 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4° do Decreto n° 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4° da Portaria MME n° 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo n° 48340.007148/2017-05, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, **caput** e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Boa Vista da Lagoinha, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032759-0.01, de titularidade da empresa Enel Green Power Boa Vista Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.996.671/0001-24, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

- Art. 2º A Enel Green Power Boa Vista Eólica S.A. e a Sociedade Controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Enel Green Power Boa Vista Eólica S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

TITULAR DO PROJETO				
01	Razão Social			
Enel Green Power Boa Vista Eólica S.A.				
02	CNPJ	03	Telefone	
21.9	21.996.671/0001-24.		2206-5600.	

04	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)				
Razão Social ou Nome de Pessoa Física		CNPJ ou CPF	Participação (%)		
Enel Green Power Brasil Participações Ltda.		08.084.537/0001-99.	99,9%.		
Ene:	eren rever Besenverviniente	10.450.474/0001-99.	0,1%.		

05	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)	
Razão Social		CNPJ
Não se aplica.		Não se aplica.

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO				
06	Outorga de Autorização			
Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.398, de 11 de agosto de 2015, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.332, de 20 de maio de 2016.				
07	Denominação do Projeto			
EOL Boa Vista da Lagoinha - CEG: EOL.CV.BA.032759-0.01.				

08 Descrição

Central Geradora Eólica com 30.000 kW de Capacidade Instalada, constituída por quinze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.

09 Localização [UF(s)]

Estado da Bahia.

10 Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Abril/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 30/01/2018, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0129706** e o código CRC **BF0E97CC**.

Referência: Processo nº 48340.007148/2017-05

SEI nº 0129706